



Prefeitura Municipal de Guanhanes

CEP 39.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.719, DE 11 DE OUTUBRO DE 1994.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR A EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DO MUNICÍPIO À COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS CEMIG, E A CONTRATAR O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES

Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a manter entendimentos com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG no sentido de transferir a esta Empresa a exploração dos serviços de energia elétrica da municipalidade.

Art. 2º - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar os expedientes necessários à efetivação da transferência da concessão à Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, na forma da legislação pertinente.

Art. 3º - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, contrato de fornecimento de energia elétrica para iluminação pública, prédios municipais e bomba d'água, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal de Guanhanes responderá perante os órgãos competentes por qualquer débito referente a impostos, taxas ou cotas que incidirem sobre o serviço de distribuição local de energia elétrica, ao tempo de sua exploração direta pela municipalidade.

Assinatura 2 2 - 1




Prefeitura Municipal de Guanhanes

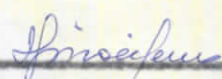
CEP 39.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, aos 11 de outubro de 1994.



Geraldo José Pereira
Prefeito Municipal



Helena Simões Pessoa
Secretária